

**EDITAL DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 012/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
Data: 12/06/2023**

O **Hospital Mahatma Gandhi**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Rua Duartina, N.º 1.311, Vila Soto, Catanduva/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Dr. Luciano Lopes Pastor**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 23.180.145-2, inscrito no CPF sob o n.º 205.467.898-89, TORNA PÚBLICO, o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL E TÉCNICA**, na forma do disposto no Processo Administrativo, o presente instrumento convocatório, que será norteado pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelas regras estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital, no Regulamento próprio de Compras e Contratos do Hospital Mahatma Gandhi disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), bem como todas as normas aplicáveis ao serviço e modelo de contratação.

As empresas convidadas a participar da Concorrência Simplificada acima mencionada deverão observar as seguintes orientações:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A retirada do Edital se dará exclusivamente de forma presencial, pois o mesmo será entregue após realização da visita técnica e assinatura do termo de ciência e responsabilidade das atividades pertinentes ao edital.

As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os convidados, devendo ser publicada, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do encerramento da entrega das propostas, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mgandhi.com.br.

Caberá ao Setor de Contratos, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento da entrega das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

O Hospital Mahatma Gandhi pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

A entrega das propostas será exclusivamente presencial à comissão de licitações, na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, no dia 14 de junho de 2023, das 9h às 10h.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em gestão e prestação de serviços médicos gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA e UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA,**

do município de Piracicaba - SP, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 2.1. O contrato de prestação de serviços ao qual esta vinculado ao objeto deste Edital e do Termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. A vigência do contrato está vinculada ao Contrato de Gestão nº 722/23 celebrado com a Prefeitura de Piracicaba e que versa sobre o gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigris” - VILA CRISTINA** e **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA**, do município de Piracicaba - SP.

Assim, excepcionalmente, se o contrato de gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS.

- 3.1. As propostas técnicas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser entregues presencialmente, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do Edital. Proposta de preço –

Concorrência Simplificada Nº 12/2023 – As propostas enviadas com descrição de assunto diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

- 3.2. Deverão ser entregues as propostas presencialmente na sede do Hospital Mahatma Gandhi, situada na Rua do Duartina, nº. 1311, Jd. Soto, Catanduva - SP, às 9h, do dia 14/06/2023, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente na descrição: Proposta Técnica e de preço – Concorrência Simplificada Nº 012/2023, que será emitido no ato da entrega protocolo de recebimento que deverá ser assinado pelo representante da empresa e da **CONTRATANTE**, que será parte integrante do processo administrativo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.

- 4.1. Ficam os interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA SIMPLICADA, obrigados a apresentarem suas propostas seguindo as orientações abaixo descrita, a não observância ensejará automaticamente a desclassificação:

4.1.1. Devem ser redigidas em papel timbrado;

4.1.2. Não podem conter rasuras ou emendas;

4.1.3. Devem possuir data, numeração de páginas sequencial, rubricadas e assinadas pelo representante legal da prestadora de serviço;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO - (razão social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ, dados bancários, nome completo, telefone e assinatura do representante legal da empresa participante.

4.1.5. TÉCNICA – o projeto deverá contemplar todos as etapas de execução da atividade pertinente ao objeto, bem como estar de acordo com as normas e manuais da **CONTRATADA**.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

4.1.6. PREÇO - oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela **CONTRATANTE** qualquer reivindicação a este título. A proposta deverá apresentar o preço unitário e global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$). Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.1.7. PROPOSTA deverá ser realizada por unidade (LOTE)

4.1.8. PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- 5.2. Apresentação de diploma de ensino superior do Responsável Técnico da empresa e comprovante registro ativo no CRM;
- 5.3. Comprovante de Vínculo dos Responsáveis Técnicos; (comprovação por meio de cópia de Contrato de Prestação de Serviços e/ou cópia da ficha de Registro de Empregado).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. O critério de julgamento é a técnica e preço, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 6.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;
- 6.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;
- 6.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.
- 6.5. Havendo necessidade o Hospital Mahatma Gandhi, poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.
- 6.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência o Hospital Mahatma Gandhi, poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;
- 6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o Hospital Mahatma Gandhi designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedido a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

- 6.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de referência, neste edital e seus anexos, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.
- 6.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição e nos preços de mercado, e demais legislações vigentes.;
- 6.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

- 7.1. PROPOSTA DE PREÇOS - deverá ser enviado em anexo, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do concorrente, assinado na última via e rubricado nas demais vias, o seguinte:
- 7.1.1. Descrição do objeto, na íntegra, de acordo com o Termo de Referência, com a respectiva Qualificação Técnica, Preço Unitário e Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o objeto desta COTAÇÃO;
- 7.1.2. Prazo de execução do objeto pelo prazo de vigência restante do contrato de gestão n.º 722/23 celebrado com o Município de Piracicaba/SP;
- 7.1.3. Declaração de que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação, exceto para os participantes a apresentarem proposta com prazo de validade superior ao previsto.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 7.2. Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;
- 7.3. Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:
- 7.3.1. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;
- 7.3.2. Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4. O critério básico para efeito de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO, através da média ponderada das valorizações técnicas e de preço com base na seguinte equação ($M = (P \times p1) + (T \times p2) / (p1 + p2)$), sendo: M = média ponderada, P = preço; T = nota técnica; p1 = peso de preço; p2 = peso de T; devendo a classificação se processar pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, atendidas às peculiaridades previstas neste Edital.
- 7.5. A melhor proposta será selecionada de acordo com a média ponderada das valorizações técnicas e de preço com base na seguinte equação:

$$\frac{M = (P \times p1) + (T \times p2)}{(p1 + p2)}$$

Sendo:

p = preço

T = nota técnica

p1 = peso de preço

p2 = peso de Técnica

- 7.6. A nota da avaliação técnica será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Período de experiência	
CRITÉRIO: Comprovação experiência pelo primeiro atestado ou contratocelebrado	Ponto:
Não apresentou	0
1 mês a 12 meses	2
12,1 meses a 24 meses	4
24,1 meses a 36 meses	6
36,1 meses a 48 meses	8
Acima de 48,1 meses	10
Experiência Análoga	
CRITÉRIO: N° de contratos atendidos.	Ponto:
Não apresentou	0
1 a 4 contratos apresentados	2
5 a 8 contratos apresentados	4
9 a 12 contratos apresentados	6
13 a 15 contratos apresentados	8
Acima de 15 contratos	10
Capacidade Operacional por especialidade	
CRITÉRIO: N° de horas médicas na especialidade de Clínica Médica	Ponto:
Não apresentou	0
1 a 1.000 horas	2
1.001 a 5.000 horas	4
5.001 a 10.000 horas	5
10.001 a 15.000 horas	6
15.001 a 20.000 horas	8
Acima de 20.001 horas	10
Capacidade Operacional por especialidade	
CRITÉRIO: N° de horas médicas na especialidade de Pediatria	Ponto:
Não apresentou	0
1 a 500 horas	2
501 a 1.000 horas	4
1.001 a 2.000 horas	5
2.001 a 4.000 horas	6
4.001 a 6.000 horas	8
Acima 6.001horas	10

Técnica Profissional	
CRITÉRIO: Tempo de experiência do responsável técnico médico dalicitante (com coordenador de Urgência e Emergência)	Ponto:
Não apresentou	0
1 mês a 12 meses	2
12,1 meses a 24 meses	4
24,1 meses a 36 meses	6
36,1 meses a 48 meses	8
Acima de 48,1 meses	10
Técnica de Compliance	
CRITÉRIO: Apresentação de programa de integridade	Ponto:
Não apresentou	0
Apresentou programa conforme especificado	5
Confiabilidade Financeira	
CRITÉRIO: Apresentação de auditoria nas demonstrações contábeis do último exercício fiscal	Ponto:
Não apresentou	0
Apresentou BP auditado conforme especificado	5
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO	
CRITÉRIO: Apresentação de projeto básico executivo	Ponto:
Não Apresentou	0
Em conformidade de 70 % a 80%	3
Em conformidade de 81% a 90%	5
Em conformidade acima de 91%	10
AVALIAÇÃO TÉCNICA – TOTAL DE PONTOS	70

7.7. A nota da avaliação referente ao critério preço será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO DEANALISE	PONTUAÇÃO	MAXIMO DEPONTOS
PREÇO	1º MENOR PREÇO	30	30
	2º MENOR PREÇO	20	
	3º MENOR PREÇO	10	
AVALIAÇÃO PREÇO - TOTAL DE PONTOS			30

7.8. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais participantes.

- 7.9. Havendo empate entre duas ou mais participantes com notas iguais obtidas através da média ponderada das valorizações técnicas e de preço (item 4.4), a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais participantes, vedado qualquer outro processo.
- 7.10. A decisão mencionada no item 4.6 deste Edital só poderá ser definitiva após a homologação do presente procedimento de cotação pela autoridade competente.
- 7.11. Será aberta somente a proposta de preços da empresa habilitada documentalmente.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.12.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da Cotação;
 - 7.12.2. Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores aos valores definidos neste processo ou manifestamente inexequíveis.
- 7.13. Após análise da melhor proposta o processo será remetido à autoridade competente para homologação do presente procedimento de cotação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste EDITAL e seus anexos e do Termo de referência.
- 8.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- a) Penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto ao Hospital Mahatma Gandhi;

b) Penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;

9. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela **CONTRATANTE** para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

10.1.1.2. Cópia da Identidade e CPF dos Sócios;

10.1.1.3. Alvará de Localização e funcionamento.

10.1.1.4. Licença/Alvará da Vigilância Sanitária (quando exigido pela atividade);

10.1.1.5. O proponente deverá apresentar declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

10.1.2. **Habilitação Técnica:**

10.1.2.1. Prova de registro da empresa participante na entidade de fiscalização profissional competente, (Registro do Conselho), **quando for o caso;**

10.1.2.2. Prova de aptidão da empresa na gestão de escalas médicas e fornecimento de serviços médicos, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Estes, também, deverão comprovar tempo mínimo de 3 anos de prestação de serviço.

10.1.2.3. Termo de Responsabilidade Técnica (**quando for o caso**).

10.1.2.4. Deverá apresentar as documentações específicas descritas no Termo de referência.

10.1.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que R\$ 1,00.

10.1.3.2. Apólice de seguro de responsabilidade civil por erro médico vigente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou mais.

10.1.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

10.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.1.4.3. Certidão de regularidade fiscal – CRF-FGTS.

10.1.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação.

10.1.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa participante, **podendo ser apresentada até a data da assinatura do contrato** (com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação.)

10.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos que constem restrição.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº. 722/23 firmado entre o Hospital Mahatma Gandhi e o Ente Público.

12. DO RECURSO.

- 12.1. Após a divulgação do resultado no certame, no site da instituição, qualquer empresa participante que queira recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no escritório da **CONTRATANTE** para vista do processo.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, as demais EMPRESAS serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao Recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo.
- 12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo responsável pelo certame à EMPRESA vencedora.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à EMPRESA vencedora.
- 12.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: licitacao@mgandhi.com.br.

12.7. O **CONTRATANTE** não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

13. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Uma vez homologado o resultado do processo de seleção pela Direção do Hospital Mahatma Gandhi, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta /Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Associação para a assinatura do Termo de Contrato, o Hospital Mahatma Gandhi poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

14.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá o Hospital Mahatma Gandhi, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital Mahatma Gandhi.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

15.2. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a gerência de contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital Mahatma Gandhi, de forma a não prejudicar o andamento do feito.

15.5. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: licitacao@mgandhi.com.br.

15.6. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA.

b) DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOA EMPREGADO (S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ,
SEGUNDO O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988 (LEI N. 9.854/99);

Piracicaba, 12 de junho de 2023.

Supervisora de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para gerenciamento, operacionalização, execução de serviços assistenciais de saúde, Serviços de Apoio Administrativo e Técnicos de Saúde, e demais ações de saúde e atendimentos, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia, nas Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA** e **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA**, do município de Piracicaba - SP, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

3.1. A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana nas Unidades de Pronto Atendimento **UPA “Frei Sigrist” - VILA CRISTINA** e **UPA “Nestor Longatto” - VILA SÔNIA**, do município de Piracicaba - SP.

3.2. Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

3.3. Inclui-se na prestação do serviço a utilização de quaisquer equipamentos diagnósticos necessários para a realização da assistência.

3.4. São deveres do Profissional Médico:

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 3.4.1. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade;
 - 3.4.2. Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - 3.4.3. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
 - 3.4.4. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
 - 3.4.5. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - 3.4.6. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas do Centro de Triagem;
 - 3.4.7. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - 3.4.8. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
 - 3.4.9. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas, contendo apontamentos quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias.

3.6. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

3.7. A quantificação dos serviços assistenciais a serem contratados são as seguintes:

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA		
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FREI SIGRIST VILA CRISTINA		
PIRACICABA/SP		
CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	Qtde	CARGA HORÁRIA MENSAL
Clínicos Geral Diurno 12h (PJ)	4	1464
Médico Pediatra Diurno 12h (PJ)	3	1098
Médico Observação 12h (PJ)	2	732
Clínicos Geral Noturno 12h (PJ)	3	1098
Clínicos Geral Noturno 6h (PJ)	1	183
Médico Pediatra Noturno 12h (PJ)	2	732
Médico Observação 12h (PJ)	1	366
Médico Observação 6h (PJ)	1	183
Diretor Técnico Médico/Clinico (RT PJ)	1	176

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA		
UUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NESTOR LONGATTO VILA SÔNIA		
PIRACICABA/SP		
CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	Qtde	CARGA HORÁRIA MENSAL
Clínicos Geral Diurno 12h (PJ)	3	1098
Médico Pediatra Diurno 12h (PJ)	2	732
Médico Observação Diurno 12h (PJ)	1	366
Clínicos Geral Noturno 12h (PJ)	2	732
Clínicos Geral Noturno 6h (PJ)	1	183
Médico Pediatra Noturno 12h (PJ)	2	732
Médico Observação Noturno 12h (PJ)	1	366
Diretor Técnico Médico/Clinico (RT PJ)	1	176

4. ADMISSÃO OU VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS.

4.1. Não serão admitidas na presente contratação participação de consórcios.

5. ADMISSÃO OU VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA, SOMENTE PARA O CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.1. Não serão admitidas na presente contratação participação de cooperativas.

6. ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL E FIXAÇÃO DE SEUS LIMITES;

6.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade ou parcialmente as obrigações deste contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Será adotado o critério de adjudicação técnica e preço, visando à ampliação da competitividade no certame.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O contrato de prestação de serviços ao qual esta vinculado ao objeto deste Termo de referencia terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura do instrumento contratual ou pelo prazo de vigência restante do contrato de gestão n.º 722/23 celebrado com o Município de Piracicaba/SP.

8.2. A vigência do contrato está vinculada ao Contrato de Gestão 722/23 celebrado com o Município de Piracicaba/SP, se o contrato de gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIFICA DA CONTRATADA.

9.1. Prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos.

9.2. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e crianças, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

9.3. Realizar avaliação para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.

- 9.4. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 9.5. Manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços. Tais registros deverão ser colocados à disposição da direção do Hospital Mahatma Gandhi quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- 9.6. Elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
- 9.7. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão.
- 9.8. Atender à solicitação da **CONTRATANTE** para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 9.9. Cadastrar seus profissionais no CNES para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços.
- 9.10. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes.
- 9.11. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
- 9.12. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 9.13. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 9.14. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 9.15. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- 9.16. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Fundação Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da **CONTRATANTE**.
- 9.17. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido.
- 9.18. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 9.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 9.20. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as

- decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 9.21. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
 - 9.22. Permitir a realização, pelo Hospital Mahatma Gandhi, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
 - 9.23. Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários.
 - 9.24. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados.
 - 9.25. Informar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
 - 9.26. Emitir em papel timbrado com identificação do Hospital Mahatma Gandhi quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas.
 - 9.27. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a **CONTRATANTE** determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
 - 9.28. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
 - 9.29. Indenizar de imediato a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

- 9.30. Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- 9.31. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- 9.32. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Mahatma Gandhi, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 9.33. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 9.34. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da **CONTRATANTE** ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da **CONTRATADA**.
- 9.35. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- 9.36. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 9.37. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 9.38. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens

públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

- 9.39. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços.
- 9.40. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Hospital Mahatma Gandhi, por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da **CONTRATADA**, sendo que em tais casos a **CONTRATADA** requererá em juízo a exclusão do Hospital Mahatma Gandhi do feito.
- 9.41. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a **CONTRATANTE**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: licitacao@mgandhi.com.br

Piracicaba, 12 de junho de 2023.

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Supervisora de Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR SETOR

EMERGÊNCIA:

- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em sala vermelha (ADULTO/PEDIATRIA);
- Realizar atendimento em todos os pacientes triados com classificação de risco VERMELHO conforme demanda da porta;
- Cadastrar pacientes em Central de Regulação de Leitos Estadual, manter a mesma atualizada diariamente e realizar busca ativa de vaga;
- Suporte e atendimento das intercorrências aos pacientes com piora clínica conforme demanda da UPA;
- Suporte para os pacientes alocados em leitos de observação;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Preenchimento da Declaração de óbito;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos nas UPAs, conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional. Em caso de ausência do setor por motivos diversos o mesmo deve designar outro médico para cobrir sua função.

- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.

OBSERVAÇÃO ADULTO:

- Evoluir e prescrever 100% dos pacientes em leitos de OBSERVAÇÃO ADULTO;
- Atualizar diariamente Central de Regulação de Leitos Estadual e realizar busca ativa de vaga;
- Realizar as reavaliações na observação. O médico, escalado para a reavaliação dos pacientes da observação, deverá avaliar e definir a propedêutica, num prazo máximo de 1 hora para os pacientes classificados com o risco amarelo (alta/transferência para os hospitais de referência) e em até 6 horas para os pacientes classificados com o risco verde/azul;
- Realizar atendimentos dos pacientes encaminhados da porta/consultório, após contato do médico plantonista conforme demanda das UPAs;
- Realizar os procedimentos: sutura, lavagem ocular, retirada de corpo estranho;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos nas UPAs conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional.

Em caso de que o médico da estabilização esteja em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.

- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.

CONSULTÓRIO ADULTO:

- Realizar atendimento em todos pacientes adultos (>12 anos) triados para atendimento nas UPAs, classificação de risco AZUL, VERDE e AMARELO conforme demanda da porta, respeitando o tempo de atendimento a partir da triagem: Amarelo (60 minutos de espera) Verde (120 minutos de espera) Azul (240 minutos de espera).
- Solicitar exames e realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Sugerido atender 4 pacientes/hora para manutenção dos tempos assistenciais de atendimento;
- Realizar reavaliação do paciente após a medicação/exames (laboratoriais e radiológicos). Cada médico faz a reavaliação dos seus atendimentos, atendendo no prazo máximo de permanência do paciente na unidade de 6 horas, para pacientes classificados com prioridade azul/verde. Quando o médico, em questão, estiver em seu horário de descanso, os profissionais que estiverem em atendimento farão o retorno (as fichas para retorno serão colocadas na caixa de retorno). Ou quando o mesmo termina o plantão deve-se passar o caso para o médico que o irá substituir no plantão seguinte.
- Deverá utilizar o painel de senha para chamar o paciente. É necessário a utilização do Painel de Senha, por todos os plantonistas, para chamar o paciente para consulta. Os casos especiais (déficit visual e analfabetismo), a recepção sinalizará no

sistema. O painel deverá ser acionado, como de rotina, e depois chamar verbalmente os pacientes. Caso haja falha no sistema, chamar verbalmente os pacientes, no máximo de 2 em 2;

- Quando fluxo aumentado de pacientes na pediatria ou algum setor da unidade, auxiliar realizando atendimentos dos pacientes pediátricos ou adultos mediante solicitação da Direção Técnica;
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos nas UPAs conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional, em caso de que o médico da estabilização ou observação estejam em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.
- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir o mesmo no setor.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.

PEDIATRIA: CONSULTÓRIO, OBSERVAÇÃO, EMERGÊNCIA

- Realizar atendimento em todos pacientes pediátricos (< 12 anos) triados para atendimento na UPA, classificação de risco AZUL, VERDE, AMARELO e VERMELHO, conforme demanda da porta;
- Solicitar exames, realizar prescrições conforme Protocolos Institucionais;
- Realizar reavaliação do paciente após a medicação/exames (laboratoriais e radiológicos). Cada médico faz a reavaliação dos seus atendimentos, atendendo no

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

prazo máximo de permanência do paciente na unidade de 6 horas, para pacientes classificados com prioridade azul/verde e 2 horas para pacientes classificados amarelo. Quando o médico, em questão, estiver em seu horário de descanso, os profissionais que estiverem em atendimento farão o retorno (as fichas para retorno serão colocadas na caixa de retorno);

- Deverá utilizar o painel de senha para chamar o paciente. É necessário a utilização do Painel de Senha, por todos os plantonistas, para chamar o paciente para consulta. Os casos especiais (déficit visual e analfabetismo), a recepção sinalizará no sistema. O painel deverá ser acionado, como de rotina, e depois chamar verbalmente os pacientes. Caso haja falha no sistema, chamar verbalmente os pacientes, no máximo de 2 em 2;
- Seguir fluxos e processos internos da Unidade;
- Sugerido atender 4 pacientes/hora para manutenção dos tempos assistenciais de atendimentos;
- Quando fluxo aumentado de pacientes adultos, auxiliar realizando atendimentos dos pacientes adultos mediante solicitação da Direção Técnica;
- Realizar os procedimentos: sutura, lavagem ocular, retirada de corpo estranho;
- Evoluir e prescrever todos os pacientes em leitos de OBSERVAÇÃO e EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA;
- Atualizar Central de Regulação de Leitos Estadual;
- Utilizar roupa adequada para o setor e crachá de identificação a serem fornecidos pela empresa contratada.
- Receber e triar todos os pacientes que são recebidos nas UPAs conduzidos pelo SAMU, SIATE ou outro serviço móvel de urgência e emergência, logo passar o caso para o médico responsável no setor correspondente ou discutir com a regulação a fim de alocar o mesmo em local adequado caso esteja fora do protocolo de pactuação regional,

em caso de que o médico da estabilização ou observação estejam em procedimento ou por motivos diversos tenha se ausentado do setor.

- Realizar busca ativa de vagas via regulação com o SAMU ou protocolos de regressos.
- Não se ausentar do plantão ao término ou durante o mesmo sem que antes outro médico esteja para substituir o mesmo no setor.
- Realizar passagem de plantão e de caso para o setor correspondente sempre quando avaliar um paciente e for transferi-lo.
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- A CONTRATADA deverá fornecer refeições aos médicos.

ANEXO TECNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do regimento interno, rotinas assistenciais contidas no manual do corpo clínico e demais comunicados.
- Comparecer na integração e realizar o preenchimento de ficha de cadastro no CNES, controle de acesso e login no sistema de prontuário eletrônico.
- Enviar escala médica até o dia 20 do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os plantões no mês subsequente.
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32 que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho;
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo Hospital Mahatma Gandhi e pactuados de acordo com o serviço oferecido.

- Obrigatório o uso de uniforme para cada setor correspondente – profissionais do setor de emergência e observação (pijama cirúrgico), médicos em atendimento nos consultórios (jaleco), assim como crachá de identificação com foto do profissional a serem fornecidos ambos pela empresa contratada.
- Respeitar os horários de troca de plantão. O limite de tolerância de atraso é de 30 minutos.
- Participar das integrações promovidas pela unidade.
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico.
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do Hospital Mahatma Gandhi e CFM.
- Deverá participar da formação da Comissão de Ética Médica bem como a eleição de Diretor Clínico;

ANEXOTÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Metas Contratuais: -

- Realizar evolução e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos.
- Atualização diária dos pacientes na Central de Regulação do Estado.
- Aos casos de pacientes que necessitem de transferência para o Hospital de Referência conforme conduta médica, o paciente deverá ser cadastrado na Central de Leitos em até 24 horas.
- Cumprimento do tempo de atendimento médico, após classificação de risco dos pacientes.

- Conforme preconiza o CFM, realizar atendimento no consultório médico de no mínimo, 48 pacientes por plantão de 12 horas (4 pacientes hora).
- Realizar descrição e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos na observação e sala de emergência.
- Adesão a todas as recomendações dos protocolos relacionados a assistência e segurança do paciente.
- Satisfação dos pacientes com a assistência médica.

Avaliação das Metas:

A avaliação irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos realizados pela Diretoria Técnica com análise dos seguintes indicadores:

Indicador	Periodicidade	Meta	Pontos
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como AMARELO	Mensal	≤ 60 min	15
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE	Mensal	≤ 120 min	15
Tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como AZUL	Mensal	≤ 240 min	15
Taxa de completude do prontuário	Mensal	≥ 90%	10
Taxa de preenchimento da Central de Leitos	Mensal	100%	10

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Satisfação dos pacientes com assistência médica	Mensal	≥ 75%	10
Taxa de adesão aos protocolos clínicos	Mensal	≥ 80%	10
TOTAL			100

- O não cumprimento das metas contratuais serão descontados até 10% no valor do repasse mensal.

GRADE DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
0 a 30	10%
31 a 60	7%
61 a 80	3%
81 a 90	2%